



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Deputado Eduardo Cabrita

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2013, de 19 de novembro o Governo determinou a criação de uma nova instituição de crédito, de capitais exclusivamente públicos, com a denominação Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD).

De acordo com o texto preambular da referida Resolução a IFD irá assegurar a gestão de instrumentos financeiros, com recurso a financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI), de outras instituições financeiras, para além da incumbência de gestão dos reembolsos associados aos períodos de programação, no âmbito dos fundos da política de coesão. O Governo pretende que esta instituição faça a gestão, na qualidade de grossista, dos *“instrumentos financeiros públicos de estímulo, incentivo e orientação do investimento empresarial em bens e serviços transacionáveis. (...) A IFD visa colmatar as insuficiências de mercado no financiamento das PME”*.

Resulta ainda da resolução que *“A IFD deve atuar em estreita parceria e complementaridade com o sistema bancário”*, sendo que, destaca-se, de entre os objetivos com a sua constituição, a criação de novos instrumentos de financiamento e de capitalização, bem como o aperfeiçoamento da arquitetura institucional dos instrumentos financeiros de financiamento da economia.

Face ao exposto, e considerando que a criação da IFD pressupõe a emissão de uma nova licença bancária e que o processo da sua constituição *“pressupõe a integração progressiva de entidades financeiras existentes na esfera do Estado...”*, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer a V. Exa. a audição da senhora Secretária de Estado do Tesouro, atenta as competências desta comissão em matéria de supervisão e regulação das atividades e instituições financeiras.

Assembleia da Republica, 9 de abril de 2014

Os Deputados